



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013**  
**PROCESSO Nº 1339/2013**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2013.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379/2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013**

**PROCESSO Nº 1339/2013**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: .28 /08/2013**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00**  
**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01 de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1339/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionados tipo split com fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações, localidades e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital;

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### **2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

### **3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

- 3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 3.2 Anexo I-F – MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 3.3 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 3.3 Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**4.1.3** Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**6.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**7.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**7.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**7.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**7.7** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta preços devidamente acompanhada da planilha de formação preços, conforme modelo Anexo F, ao Serviço de Licitação deste Tribunal preferencialmente pelo link anexar do sistema comprasnet ou pelo endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), no prazo de até 24 horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação, devendo conter obrigatoriamente;

**7.7.1** - Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório.

**7.8** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**9.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL do lote conforme as quantidades, localidades e demais especificação constante no Anexo I A do Termo de Referência.**

**9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;**

**9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);**

**9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);**

**9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

**9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);**

**9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);**

**9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;**

**9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));**

**9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;**

**9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);**

**9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;**

**9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.**

## **10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**10.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**10.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lanços finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**10.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**10.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

**10.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**10.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**10.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**10.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**10.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

**12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**12.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;**

**12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**12.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**12.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

**12.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**12.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**13.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**13.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**13.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

**13.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**13.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

### **13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**13.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**13.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**13.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**13.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.5.2.6** Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

**13.5.2.6.1** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 13.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**13.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **13.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.3.1** – Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



13.5.3.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

13.5.3.3 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Mecânica, na data prevista para a entrega da proposta, devidamente registrado no Conselho Regional competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços

13.5.3.3.1 – A comprovação do vínculo da licitante com o profissional indicado poderá ser feita mediante apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado;

13.5.3.4 - A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contento a razão social e CNPJ da empresa que comprove a experiência e boa qualidade nos serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamento de ar condicionados, data da prestação dos serviços, data e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

13.5.3.5 - Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc.) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

13.5.3.6 - Declaração de vitória, emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante e assinada conjuntamente com o representante da licitante ou declaração da licitante, constando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para se eximir das obrigações assumidas (Modelo Anexo I-B) ;

13.5.3.7 Considerando que a vitória é uma faculdade concedida à licitante, esta deverá ser agendada antecipadamente na Coordenadoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9345/9346, podendo ser realizada até último dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas;

**13.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**13.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**13.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**13.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**13.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**13.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**13.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**15.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**16.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**16.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**17.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**17.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



17.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

17.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



- 17.15 cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- 17.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - 17.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - 17.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
  - 17.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 17.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
  - 17.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 17.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

## **18 DA FORMALIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

- 18.1** A quantidade estimada a ser contratada para os itens licitados está descrita no Anexo A do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 18.2** Os serviços a serem contratados pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para execução;
- 18.3** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de cinco dias a conta da notificação conforme estabelecido no item 18.1 do Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 18.4** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Em relação aos itens 1 e 2 do objeto do Termo de Referência, estes poderão ser renovados por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5** - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no ato da assinatura **do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



do contrato, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, e demais condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência;

**18.5.1** - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

**18.5.2** - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**18.5.3** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

**18.5.4** - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

**18.5.5** - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;

**19.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estipulado ;
- b) Apresentação de situação irregular no ato de recebimento da Nota de Empenho.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



- c) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- d) Pela inexecução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução do serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

**19.1.2** – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.1.2.1** - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**19.1.2.2** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**19.1.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19.1.3 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.1.4 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **20 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) executar o serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)E Termo de Contrato.

## **21 DO PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**21.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**21.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

## **22 DO REAJUSTE**

**22.1** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI/FGV.

**22.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**23.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**23.2.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**23.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**23.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**23.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**23.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**23.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**23.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421 (fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**23.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**23.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**23.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**23.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**23.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**23.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



São Luís, ..... de ..... de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Nº 32/2013** **PA-1339/2013**

#### **1. OBJETO**

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Atender eventuais demandas de alteração de layouts, formuladas pela Seção de Engenharia, que impactam na instalação, desinstalação ou realocação dos aparelhos de ar condicionado nos prédios da Justiça do Trabalho (próprios, cedidos e locados).

Desinstalar aparelhos de ar condicionado em prédios que serão desocupados pela Justiça do Trabalho, assim como em eventuais demandas nas Unidades.

Necessidade de substituição de aparelhos de ar condicionado que não estão atendendo com eficiência a refrigeração do ambiente, motivo esse causado pelo término da vida útil do equipamento, assim como na ocorrência de defeitos de difícil reparação.

Todos esses apontamentos visam atender a um objetivo maior, qual seja: garantir uma adequada climatização no ambiente de trabalho dos diversos setores localizados no prédio-sede, no Fórum “Astolfo Serra”, no Arquivo Geral e nas Varas do Trabalho localizadas no interior deste Estado.

Os itens foram agrupados em único lote, em razão de serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, a necessidade de padronização dos serviços, bem como unificar em um único contrato serviços com o mesmo objeto.

Dessa forma, também se evita o aumento do número de fornecedores, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes fornecedores, já que lidar com um único fornecedor, neste caso prestador de serviço, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: chamados para prestação dos serviços, manutenção da garantia dos serviços realizados e gestão da fiscalização contratual.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



Os itens foram separados por pólo/localidade, em razão de variações verificadas no preço estimado em função da localidade da prestação dos serviços.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Os serviços estão mensurados na planilha detalhada abaixo, com o tipo de serviço por pólo/localidade.

Lote	Item	PÓLO (LOCAL)	Descrição dos Serviços	
A	1	PÓLO I Prédio-sede, Fórum “Astolfo Serra” e Arquivo Geral (São Luís)	Instalação de air split de 12.000 BTU's	
	2		Instalação de air split de 18.000 BTU's	
	3		Instalação de air split de 24.000 BTU's	
	4		Instalação de air split de 30.000 BTU's	
	5		Instalação de air split de 36.000 BTU's	
	6		Instalação de air split de 42.000 BTU's	
	7		Instalação de air split de 48.000 BTU's	
	8		Instalação de air split de 60.000 BTU's	
	9		Realocação de air split de 12.000 BTU's	
	10		Realocação de air split de 18.000 BTU's	
	11		Realocação de air split de 24.000 BTU's	
Lote	Item	LOCAL	Descrição dos Serviços	
	12	PÓLO II Vara do Trabalho de Açailândia, Estreito e Fórum “Manuel Alfredo Martins e Rocha” (Imperatriz)	Realocação de air split de 30.000 BTU's	
	13		Realocação de air split de 36.000 BTU's	
	14		Realocação de air split de 42.000 BTU's	
	15		Realocação de air split de 48.000 BTU's	
	16		Realocação de air split de 60.000 BTU's	
	17		Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	
	18		Instalação de air split de 12.000 BTU's	
	19		Instalação de air split de 18.000 BTU's	
	20		Instalação de air split de 24.000 BTU's	
	21		Instalação de air split de 30.000 BTU's	
	22		Instalação de air split de 36.000 BTU's	
	23		Instalação de air split de 42.000 BTU's	
	24		Instalação de air split de 48.000 BTU's	
	25		Instalação de air split de 60.000 BTU's	
	26		Realocação de air split de 12.000 BTU's	
	27		Realocação de air split de 18.000 BTU's	
	28		Realocação de air split de 24.000 BTU's	
	29		Realocação de air split de 30.000 BTU's	
	30		Realocação de air split de 36.000 BTU's	
	31		Realocação de air split de 42.000 BTU's	
	32		Realocação de air split de 48.000 BTU's	
	33		Realocação de air split de 60.000 BTU's	
	34		Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	
	35		PÓLO III Vara do Trabalho de Bacabal, Pedreiras e Santa Inês	Instalação de air split de 12.000 BTU's
	36			Instalação de air split de 18.000 BTU's
	37			Instalação de air split de 24.000 BTU's
	38			Instalação de air split de 30.000 BTU's
	39			Instalação de air split de 36.000 BTU's
	40			Instalação de air split de 42.000 BTU's
	41			Instalação de air split de 48.000 BTU's
	42			Instalação de air split de 60.000 BTU's
	43			Realocação de air split de 12.000 BTU's
	44			Realocação de air split de 18.000 BTU's
	45		Realocação de air split de 24.000 BTU's	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



A	46		Realocação de air split de 30.000 BTU's
	47		Realocação de air split de 36.000 BTU's
	48		Realocação de air split de 42.000 BTU's
	49		Realocação de air split de 48.000 BTU's
	50		Realocação de air split de 60.000 BTU's
	51		Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's
	52	PÓLO IV Vara do Trabalho de Balsas	Instalação de air split de 12.000 BTU's
	53		Instalação de air split de 18.000 BTU's
	54		Instalação de air split de 24.000 BTU's
	55		Instalação de air split de 30.000 BTU's
	56		Instalação de air split de 36.000 BTU's
	57		Instalação de air split de 42.000 BTU's
	58		Instalação de air split de 48.000 BTU's
	59		Instalação de air split de 60.000 BTU's
	60		Realocação de air split de 12.000 BTU's
	61		Realocação de air split de 18.000 BTU's
	62		Realocação de air split de 24.000 BTU's
	63		Realocação de air split de 30.000 BTU's
	64		Realocação de air split de 36.000 BTU's
	65		Realocação de air split de 42.000 BTU's
	66		Realocação de air split de 48.000 BTU's
	67		Realocação de air split de 60.000 BTU's
	68		Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's
	69	PÓLO V Vara do Trabalho de Barra do Corda, Presidente Dutra e São João dos Patos	Instalação de air split de 7.500 BTU's
	70		Instalação de air split de 12.000 BTU's
	71		Instalação de air split de 18.000 BTU's
	72		Instalação de air split de 24.000 BTU's
	73		Instalação de air split de 30.000 BTU's
	74		Instalação de air split de 36.000 BTU's
	75		Instalação de air split de 42.000 BTU's
	76		Instalação de air split de 48.000 BTU's
	77		Instalação de air split de 60.000 BTU's
	78		Realocação de air split de 7.500 BTU's
	79		Realocação de air split de 12.000 BTU's
	80		Realocação de air split de 18.000 BTU's
	81		Realocação de air split de 24.000 BTU's
	82		Realocação de air split de 30.000 BTU's
	83		Realocação de air split de 36.000 BTU's
	84		Realocação de air split de 42.000 BTU's
	85		Realocação de air split de 48.000 BTU's
	86		Realocação de air split de 60.000 BTU's
	87		Desinstalação de air split de 7.500 a 60.000 BTU's
	88	PÓLO VI Vara do Trabalho de Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Pinheiro e Timon	Instalação de air split de 12.000 BTU's
	89		Instalação de air split de 18.000 BTU's
	90		Instalação de air split de 24.000 BTU's
	91		Instalação de air split de 30.000 BTU's
	92		Instalação de air split de 36.000 BTU's
	93		Instalação de air split de 42.000 BTU's
	94		Instalação de air split de 48.000 BTU's
	95		Instalação de air split de 60.000 BTU's
	96		Realocação de air split de 12.000 BTU's
	97		Realocação de air split de 18.000 BTU's
	98		Realocação de air split de 24.000 BTU's
	99		Realocação de air split de 30.000 BTU's
	100		Realocação de air split de 36.000 BTU's
	101		Realocação de air split de 42.000 BTU's
	102		Realocação de air split de 48.000 BTU's
	103		Realocação de air split de 60.000 BTU's
	104		Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



4.2. As quantidades e os valores estimados por instalação, desinstalação e realocação estão discriminados no Anexo A do presente instrumento.

4.3 A quantidade limite para os Órgãos não participantes corresponde no máximo ao quádruplo da quantidade estimada para cada item para o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

4.5. Os serviços abrangerão todos os municípios sedes de Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho da 16ª Região.

## **5. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES**

**5.1.** O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

I- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

II- Isolamento térmico das tubulações;

III- Instalação física da unidade condensadora;

IV- Instalação física da unidade evaporadora;

V- Interligação entre unidades;

VI- Suportação das tubulações;

VII- Carga de gás refrigerante;

VIII- Partida inicial do equipamento;

IX- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;

X- Fazer ponto de dreno com cano em PVC 32mm;

XI- Fazer ponto de força monofásico 220volts;

XII- Fazer ponto de força trifásico 380 volts;

XIII- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.

XIV- Pintar a parede na cor padrão existente no ambiente;

XV- Rebocar parede;

XVI- Emassar parede;

XVII- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

XVIII- Confeccionar mão francesa para o evaporador;

XIX- Confeccionar mão francesa para o condensador;

XX- Colocação de mão francesa do evaporador;

XXI- Colocação de mão francesa do condensador;

XXII- Pintar mão francesa;

XXIII- Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do split;

XXIV- Quando necessária a recomposição do telhado e sua vedação deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

**5.2. O processo de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:**

I- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;

II- Quando necessária a recomposição do telhado e sua vedação deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

III- Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;

IV- Retirar a mão francesa;

V- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;

VI- Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.

**5.3.** O processo de realocação consiste na retirada de aparelhos de ar condicionado de um local e instalação em outro, dentro do mesmo prédio da Unidade, através da reutilização dos seguintes materiais:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



- I- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre;
- II- Suportação das tubulações;
- III- Gás refrigerante;
- IV- Mão francesa do evaporador;
- V- Mão francesa do condensador;
- VI- Ponto de força monofásico ou trifásico;

**5.3.1. Neste tipo de serviço será exigido:**

- I- O redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor-condensador e de novas conexões;
- II- Isolamento térmico das tubulações;
- III- Instalação física da unidade condensadora;
- IV- Instalação física da unidade evaporadora;
- V- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- VI- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm;
- VII- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
- VIII- Pintar parede na cor padrão;
- IX- Rebocar parede;
- X- Emassar parede;
- XI- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- XII- Quando necessária a recomposição do telhado e sua vedação deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

5.3.2. A realocação será utilizada quando constatada pelo fiscal do contrato a viabilidade para utilização de tal tipo de serviço, de modo que não prejudique o bom funcionamento dos aparelhos.

5.4. Deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e dos materiais.

5.5. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes com as últimas revisões dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as seguintes:

- I- ABNT -NBR 16401 - Instalações de ar condicionado - sistemas centrais e unitários;
- II- ABNT -NBR 5410 (antiga NB - 3) - Instalações elétricas de baixa tensão.

5.6. Todos os materiais e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

5.7. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

### 6.1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS.

I- Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.

### 6.2. DAS TUBULAÇÕES

I- A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13mm.

### 6.3. DAS FIXAÇÕES.

I- Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



II- As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 BTU/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.

#### 6.4. DOS ISOLAMENTOS.

I- As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

#### 6.5. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS

I- As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas à norma ABNT - NBR 7541, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

#### 6.6. DAS INTERLIGAÇÕES.

I- Deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200µmHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.

II- As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis.

III- As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.

#### 6.7. DO SISTEMA DE DRENAGEM

I- O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido de 32mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Nos prédios localizados em São Luís o prazo para instalação, desinstalação e realocação do(s) aparelho(s) será de 4 (quatro) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Nos prédios localizados no interior do Estado o prazo para instalação, desinstalação e realocação do(s) aparelho(s) será de 07 (sete) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

7.3. A execução dos serviços poderá ser realizada nos dias úteis, feriados e finais de semana, com a anuência do responsável da Unidade, assim como com Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.

7.4. Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

I- Provisoriamente, no momento da finalização de cada serviço;

II -Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

### 8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

8.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado no âmbito do Contratante, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços nas condições descritas a seguir.

8.2. O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o Contratante e a Contratada, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN SLTI/MP nº 02 de 30/04/2008).

8.3. Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas, as quais serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores será atribuída uma sanção, que poderá ser multa cumulada ou não com advertência e rescisão contratual, com base nas orientações contidas nos quadros que descrevem os indicadores.

INDICADORES	
Nº 01 PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
<b>Meta a cumprir</b>	Para instalação em São Luís - 4 (quatro) dias corridos Para instalação no interior do Estado do Maranhão - 7 (sete) dias corridos
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema manual de solicitação de serviços -Ordem de Serviço (OS) em papel.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Checagem das Ordens de Serviço com atesto da fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de dias no atendimento / (4 dias ou 7 dias) = X
<b>Início de vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1: 100% do valor da Ordem de Serviço De 1 a 1,5: 90% do valor da Ordem de Serviço De 1,5 a 2: 85% do valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	-
<b>Nº 02 QUALIDADE DO RESULTADO APRESENTADO</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada
<b>Meta a cumprir</b>	Plena funcionalidade do equipamento, assim como atendimento das especificações dos itens 5 e 6
<b>Instrumento de medição</b>	Inspeção visual
<b>Forma de acompanhamento</b>	Checagem das Ordens de Serviço com ateste da fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Somatório de pontuação existente no formulário de Diretrizes para Fiscalização (Anexo B)
<b>Início de vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1: 100% do valor da Ordem de Serviço De 1 a 5: 90% do valor da Ordem de Serviço De 5,5 a 8: 85% do valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	-

8.4. Para cada necessidade de instalação, desinstalação e realocação o Contratante abrirá uma Ordem de Serviço (Anexo C), com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para execução dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

9.2. Indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, acompanhar e se responsabilizar pela instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos, inclusive pela regularidade técnica dos serviços conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Garantir, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo, a perfeição dos serviços executados;

9.4. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

9.5. Fornecer ao Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, antes do início dos serviços, o nome, a função e o número do documento de identificação dos empregados designados para a execução os serviços contratados;

9.6. Responsabilizar-se exclusivamente por tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão de obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;

9.7. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do responsável técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato;

9.8. Utilizar exclusivamente mão de obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



- quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm vínculo empregatício com o Contratante;
- 9.9. Elaborar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;
- 9.10. Dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
- 9.11. Elaborar relatórios de ocorrência, bem como de todas as visitas de manutenção, caso estas aconteçam, com registros individuais de data, horário e identificação do funcionário que realizou os serviços;
- 9.12. Providenciar o uso de uniformes completos, limpos e com crachá em lugar visível para os funcionários que irão proceder aos serviços;
- 9.13. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual;
- 9.14. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como, atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços;
- 9.15. Sanar, corrigir eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no termo de contrato, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atendam às especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos;
- 9.16. Aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução CSJT nº 96/2012;
- 9.17. Aderir ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 01/03/2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 9.18. Empregar egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), segundo o que preconizam as Resoluções CSJT nº 70 e CNJ nº 114;
- 9.19. Capacitar os trabalhadores em saúde em segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução CSJT nº 98/2012;
- 9.20. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.21. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.22. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do contrato;
- 9.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- 9.25. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho respectiva;
- 10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- 10.8. Promover, por intermédio do executor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à Contratada de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
- 10.9. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços;
- 10.10. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas nos serviços;
- 10.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 10.12. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 10.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 10.14. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 10.15. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, no horário das 08 às 17 horas.
- 11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 11.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- 11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;
- 11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **13. FISCALIZAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No Anexo B apresentam-se diretrizes para orientar a fiscalização no acompanhamento dos serviços.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A Licitante deverá comprovar sua inscrição Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e comprovar que possui vínculo formal com o Engenheiro Mecânico, Responsável Técnico pela execução dos serviços.

14.2. A comprovação do vínculo com o Engenheiro Mecânico poderá ser feita mediante apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviço (no caso de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum), ou Ficha de Registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

14.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc.) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

14.4. A Licitante deverá apresentar um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o nome (razão social) e CNPJ da empresa, atestando que realizou serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos de ar condicionado, data da prestação dos serviços; nome, cargo, assinatura do responsável e data de emissão do atestado.

14.5. Declaração de vistoria, emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante e assinada conjuntamente com o representante da licitante ou declaração da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para se eximir das obrigações assumidas. A data limite para realização da vistoria será de um dia útil anterior ao dia da realização do certame.

#### **15. VISTORIA**

15.1. É facultada à licitante a realização de vistoria, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

15.2. Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Coordenadoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9345/9346, podendo ser realizada da seguinte forma:

a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;

b) TÉRMINO: último dia útil antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia da licitação para efeitos dessa contagem.

15.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, grau de dificuldades existentes ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

15.4. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17 horas.

#### **16. VALIDADE DAS PROPOSTAS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

### **17. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

17.1.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

17.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

17.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### **18. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. A Administração do TRT da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência e no Edital.

18.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §2º, do Decreto nº 7.892/13.

18.3. O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §3º, do Decreto nº 7.892/13.

### **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

19.3. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

### **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca da presente contratação sem prévia autorização do Contratante.

21.2. Por se tratarem de meras estimativas de gastos, as estimativas de quantidade e de preços mencionadas no Anexo A não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

21.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.5. A relação com os endereços dos locais para instalação, desinstalação e realocação dos equipamentos encontra-se no Anexo E deste instrumento.

21.6. No Anexo F encontra-se o modelo de planilha de formação de preço.

São Luís (MA), 17/07/2013.

Elaine Moraes Pachêco  
Seção de Compras

### **Anexos:**

**Anexo I-A - Orçamento Estimativo Total**

**Anexo I-B - Declaração de vistoria**

**Anexo I-C - Modelo de Ordem de Serviço**

**Anexo I-D - Diretrizes para fiscalização**

**Anexo I-E - Relação de endereços dos locais para instalação, desinstalação e realocação dos equipamentos**

**Anexo I-F - Modelo de planilha de formação de preço**

### **Anexo A Orçamento Estimativo Total**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR	UNITÁRIO	TOTAL
A	<b>PÓLO I - PRÉDIO-SEDE, FORO ASTOLFO SERRA E ARQUIVO GERAL (SÃO LUÍS)</b>				
	1	Instalação de air split de 12.000 BTU's	17	760,00	12.920,00
	2	Instalação de air split de 18.000 BTU's	45	963,50	43.357,50
	3	Instalação de air split de 24.000 BTU's	25	1.185,17	29.629,25
	4	Instalação de air split de 30.000 BTU's	80	1.300,33	104.026,40
	5	Instalação de air split de 36.000 BTU's	25	1.410,33	35.258,25
	6	Instalação de air split de 42.000 BTU's	13	1.515,33	19.699,29
	7	Instalação de air split de 48.000 BTU's	14	1.626,83	22.775,62



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



A

8	Instalação de air split de 60.000 BTU's	13	2.025,00	26.325,00
9	Realocação de air split de 12.000 BTU's	17	583,33	9.916,61
10	Realocação de air split de 18.000 BTU's	45	726,83	32.707,35
11	Realocação de air split de 24.000 BTU's	25	778,50	19.462,50
12	Realocação de air split de 30.000 BTU's	80	850,33	68.026,40
13	Realocação de air split de 36.000 BTU's	25	873,33	21.833,25
14	Realocação de air split de 42.000 BTU's	13	903,50	11.745,50
15	Realocação de air split de 48.000 BTU's	14	941,83	13.185,62
16	Realocação de air split de 60.000 BTU's	13	1.023,67	13.307,71
17	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	20	516,67	10.333,40
<b>TOTAL PÓLO I</b>		<b>484</b>	<b>-</b>	<b>494.509,65</b>
<b>POLO II - AÇAILÂNDIA, ESTREITO E IMPERATRIZ</b>				
18	Instalação de air split de 12.000 BTU's	9	905,00	8.145,00
19	Instalação de air split de 18.000 BTU's	15	742,33	11.134,95
20	Instalação de air split de 24.000 BTU's	15	1.270,00	19.050,00
21	Instalação de air split de 30.000 BTU's	20	1.456,67	29.133,40
22	Instalação de air split de 36.000 BTU's	15	1.588,33	23.824,95
23	Instalação de air split de 42.000 BTU's	5	1.823,33	9.116,65
24	Instalação de air split de 48.000 BTU's	1	2.286,67	2.286,67
25	Instalação de air split de 60.000 BTU's	5	2.420,00	12.100,00
26	Realocação de air split de 12.000 BTU's	9	783,33	7.049,97
27	Realocação de air split de 18.000 BTU's	15	933,33	13.999,95
28	Realocação de air split de 24.000 BTU's	15	1.140,00	17.100,00
29	Realocação de air split de 30.000 BTU's	20	1.291,67	25.833,40
30	Realocação de air split de 36.000 BTU's	15	1.421,67	21.325,05
31	Realocação de air split de 42.000 BTU's	5	1.496,67	7.483,35
32	Realocação de air split de 48.000 BTU's	1	1.651,67	1.651,67
33	Realocação de air split de 60.000 BTU's	5	1.743,33	8.716,65
34	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	40	630,00	25.200,00
<b>TOTAL PÓLO II</b>		<b>210</b>	<b>-</b>	<b>243.151,66</b>
<b>POLO III - BACABAL, PEDREIRAS E SANTA INÊS</b>				
35	Instalação de air split de 12.000 BTU's	6	808,33	4.849,98
36	Instalação de air split de 18.000 BTU's	15	968,33	14.524,95
37	Instalação de air split de 24.000 BTU's	15	1.158,33	17.374,95
38	Instalação de air split de 30.000 BTU's	15	1.338,33	20.074,95
39	Instalação de air split de 36.000 BTU's	15	1.456,67	21.850,05
40	Instalação de air split de 42.000 BTU's	3	1.540,17	4.620,51
41	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-
42	Instalação de air split de 60.000 BTU's	3	1.781,67	5.345,01
43	Realocação de air split de 12.000 BTU's	6	673,33	4.039,98
44	Realocação de air split de 18.000 BTU's	15	723,33	10.849,95
45	Realocação de air split de 24.000 BTU's	15	828,50	12.427,50
46	Realocação de air split de 30.000 BTU's	15	865,00	12.975,00
47	Realocação de air split de 36.000 BTU's	15	937,00	14.055,00
48	Realocação de air split de 42.000 BTU's	3	956,00	2.868,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



A	49	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-	
	50	Realocação de air split de 60.000 BTU's	3	1.030,67	3.092,01	
	51	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	30	536,67	16.100,10	
	<b>TOTAL PÓLO III</b>			<b>174</b>	<b>-</b>	<b>165.047,94</b>
	<b>PÓLO IV - BALSAS</b>					
	52	Instalação de air split de 12.000 BTU's	2	953,33	1.906,66	
	53	Instalação de air split de 18.000 BTU's	5	1.167,00	5.835,00	
	54	Instalação de air split de 24.000 BTU's	5	1.366,67	6.833,35	
	55	Instalação de air split de 30.000 BTU's	5	1.554,00	7.770,00	
	56	Instalação de air split de 36.000 BTU's	5	1.746,33	8.731,65	
	57	Instalação de air split de 42.000 BTU's	1	1.914,00	1.914,00	
	58	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-	
	59	Instalação de air split de 60.000 BTU's	1	2.302,00	2.302,00	
	60	Realocação de air split de 12.000 BTU's	2	800,67	1.601,34	
	61	Realocação de air split de 18.000 BTU's	5	1.003,33	5.016,65	
	62	Realocação de air split de 24.000 BTU's	5	1.165,00	5.825,00	
	63	Realocação de air split de 30.000 BTU's	5	1.328,33	6.641,65	
	64	Realocação de air split de 36.000 BTU's	5	1.459,33	7.296,65	
	65	Realocação de air split de 42.000 BTU's	1	1.596,67	1.596,67	
	66	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-	
	67	Realocação de air split de 60.000 BTU's	1	1.876,67	1.876,67	
	68	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	10	523,33	5.233,30	
	<b>TOTAL PÓLO IV</b>			<b>58</b>	<b>-</b>	<b>70.380,59</b>
	<b>PÓLO V - BARRA DO CORDA, PRESIDENTE DUTRA E SÃO JOÃO DOS PATOS</b>					
	69	Instalação de air split de 7.500 BTU's	1	764,00	764,00	
	70	Instalação de air split de 12.000 BTU's	6	830,00	4.980,00	
	71	Instalação de air split de 18.000 BTU's	15	1.045,17	15.677,55	
	72	Instalação de air split de 24.000 BTU's	15	1.191,33	17.869,95	
	73	Instalação de air split de 30.000 BTU's	15	1.363,00	20.445,00	
	74	Instalação de air split de 36.000 BTU's	15	1.465,83	21.987,45	
	75	Instalação de air split de 42.000 BTU's	3	1.540,17	4.620,51	
	76	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-	
	77	Instalação de air split de 60.000 BTU's	3	1.830,17	5.490,51	
	78	Realocação de air split de 7.500 BTU's	1	673,33	673,33	
	79	Realocação de air split de 12.000 BTU's	6	674,33	4.045,98	
	80	Realocação de air split de 18.000 BTU's	15	748,33	11.224,95	
	81	Realocação de air split de 24.000 BTU's	15	801,82	12.027,30	
82	Realocação de air split de 30.000 BTU's	15	871,83	13.077,45		
83	Realocação de air split de 36.000 BTU's	15	914,83	13.722,45		
84	Realocação de air split de 42.000 BTU's	3	981,15	2.943,45		
85	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-		
86	Realocação de air split de 60.000 BTU's	3	1.063,50	3.190,50		
87	Desinstalação de air split de 7.500 a 60.000 BTU's	30	546,67	16.400,10		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



<b>TOTAL PÓLO V</b>		<b>176</b>	<b>-</b>	<b>169.140,48</b>
<b>PÓLO VI - BARREINHAS, CAXIAS, CHAPADINHA, PINHEIRO E TIMON</b>				
<b>88</b>	Instalação de air split de 12.000 BTU's	10	846,67	8.466,70
<b>89</b>	Instalação de air split de 18.000 BTU's	25	1.008,33	25.208,25
<b>90</b>	Instalação de air split de 24.000 BTU's	25	1.198,50	29.962,50
<b>91</b>	Instalação de air split de 30.000 BTU's	25	1.354,17	33.854,25
<b>92</b>	Instalação de air split de 36.000 BTU's	25	1.445,17	36.129,25
<b>93</b>	Instalação de air split de 42.000 BTU's	5	1.538,33	7.691,65
<b>94</b>	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-
<b>95</b>	Instalação de air split de 60.000 BTU's	5	1.815,00	9.075,00
<b>96</b>	Realocação de air split de 12.000 BTU's	10	696,67	6.966,70
<b>97</b>	Realocação de air split de 18.000 BTU's	25	776,83	19.420,75
<b>98</b>	Realocação de air split de 24.000 BTU's	25	821,67	20.541,75
<b>99</b>	Realocação de air split de 30.000 BTU's	25	870,00	21.750,00
<b>100</b>	Realocação de air split de 36.000 BTU's	25	908,33	22.708,25
<b>101</b>	Realocação de air split de 42.000 BTU's	5	932,67	4.663,35
<b>102</b>	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0	-	-
<b>103</b>	Realocação de air split de 60.000 BTU's	5	1.066,67	5.333,35
<b>104</b>	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	50	546,67	27.333,50
<b>TOTAL PÓLO VI</b>		<b>290</b>	<b>-</b>	<b>279.105,25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1392</b>	<b>-</b>	<b>1.421.335,57</b>

OBS: A quantidade limite para os Órgãos não participantes corresponde no máximo ao quádruplo da quantidade estimada para cada item para o Órgão Gerenciador.

**ANEXO B**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013 a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou as instalações do prédio-sede, do Fórum "Astolfo Serra", do Arquivo Geral e das Varas do Trabalho do interior do Estado do Maranhão e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado do tipo split. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



*Representante da Empresa Participante*

Coordenadoria de Serviços Gerais/ TRT 16ª Região

OU

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante da Empresa Licitante

**ANEXO C**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2013 – SRP.

Ordem de Serviço nº \_\_\_\_/2013. A implementar a partir de: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo para instalação/desinstalação/relocação: Até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Empresa Fornecedora Registrada: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato com o responsável técnico: \_\_\_\_\_.

Local da instalação/Desinstalação/Realocação		
Local		
Servidor para contato		Fone:
e-mail		Nº da Nota de Empenho



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



Descrição do (s) Aparelho (s) de Ar Condicionado (split)					
Ord.	Quantidade / Unidade	Capacidade em BTU's	Marca	Tipo de Serviço (instalação, desinstalação ou realocação)	Custo do Serviço (R\$)

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável da empresa: \_\_\_\_\_

Fiscal do contrato: \_\_\_\_\_

Descrição dos serviços: Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante/ Isolamento Térmico das Tubulações/ Instalação física da unidade condensadora/ instalação física da unidade evaporadora/ Interligação entre unidades/ Suportação das tubulações/ Carga de Gás Refrigerante/ **Partida Inicial do Equipamento/ Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso/ fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm/** Fazer ponto de força monofásica 220volts/ Fazer ponto de força trifásica 380volts/ Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado/ **Pintar parede na cor padrão/ Rebocar parede/ Emassar parede/** Desmontagem e montagem de forro PVC/ Confeccionar mão francesa para o evaporador/ Confeccionar mão francesa para o condensador/ Colação mão francesa do evaporador/ Colação de mão Francesa do condensador/ Pintar mão francesa.

**Anexo D**  
**DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO**

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
<b>1.0</b>	<b>DA INSTALAÇÃO</b>				
1.1	A evaporadora e condensadora foram bem fixadas.			<b>1</b>	Verificar se foram utilizadas cantoneiras para instalação da condensadora e evaporadora.
1.2	A tubulação frigorígena instalada nos equipamentos estão devidamente isoladas.			<b>1</b>	Neste item deverá ser verificado se a tubulação de cobre foi revestida com um esponjoso prateado, visando evitar condensação de água e diminuição de eficiência do equipamento.
1.3	Foi instalado o ponto de força para o (s) equipamento (s).			<b>1</b>	Verificar se foram utilizados materiais elétricos novos (disjuntor e fiação elétrica)
					Verificar se foi utilizada



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



1.4	A tubulação de drenagem está instalada adequadamente.			1	tubulação em PVC de 32mm de diâmetro e se foi dirigido ao ponto pluvial mais próximo. Caso a tubulação de dreno fique exposta em local refrigerado deverá ser revestida com isolamento térmico.
1.5	Na partida inicial o equipamento funcionou normalmente.			1	Quando da partida inicial o aparelho funcionou corretamente sem apresentar nenhuma anomalia (deixar o equipamento funcionando no mínimo por 15 minutos)
<b>2.0</b>	<b>DO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS</b>				
2.1	Foram realizados serviços de alvenaria, reboco, pintura (cor padrão do local), forro de gesso, emassar parede, recomposição do telhado e limpeza do local (apenas se houver necessidade).			1,5	Após a conclusão dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo, sem entulho, restos de tinta ou aparas de metal. Nos pontos onde foi executada a fixação de evaporadora, condensadora e tubulações, o revestimento deverá ser recomposto e pintado em sua cor original.
2.2	O (s) aparelho (s) foi (ram) instalado (s) sem que houvesse dano a ele (s).			1,5	Atentar se no manuseio do equipamento pela empresa responsável houve dano ao equipamento.
<b>TOTAL</b>					Assinatura do Fiscal

OBSERVAÇÃO: O representante da Contratada juntamente com o fiscal do contrato deverão elaborar relatório fotográfico das etapas de execução dos serviços e preencher o check-list.

Estes documentos farão parte do atestado de recebimento dos serviços e deverão ser anexados ao processo de pagamento dos serviços realizados.

<b>DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
<b>1.0</b>	<b>DA DESINSTALAÇÃO</b>				
1.1	A evaporadora e condensadora foram retiradas e acondicionadas no local designado.			1	No local designado deverão ser colocadas a evaporadora e a condensadora do equipamento.
<b>2.0</b>	<b>DO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS</b>				
2.1	Foram realizados serviços de alvenaria, reboco, pintura (cor padrão do local), forro de gesso, emassar parede, recomposição do telhado e limpeza do local (apenas se houver necessidade).			1,5	Após a conclusão dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo, sem entulho, restos de tinta ou aparas de metal. Nos pontos onde foi executada a desinstalação da evaporadora, condensadora e tubulações, o revestimento deverá ser recomposto e pintado em sua cor original.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



2.2	O (s) aparelho (s) foi (ram) desinstalado (s) sem que houvesse dano a ele (s).			1,5	Atentar se no manuseio do equipamento pela empresa responsável houve dano ao equipamento.
<b>TOTAL</b>					Assinatura do Fiscal

OBSERVAÇÃO: O representante da Contratada juntamente com o fiscal do contrato deverão elaborar relatório fotográfico das etapas de execução dos serviços e preencher o check-list.  
 Estes documentos farão parte do atestado de recebimento dos serviços e deverão ser anexados ao processo de pagamento dos serviços realizados.

REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
<b>1.0</b>	<b>DA REALOCAÇÃO</b>				
1.1	A evaporadora e condensadora foram bem fixadas.			1	Atentar para forma de fixação.
1.2	A tubulação frigorígena instalada nos equipamentos estão devidamente isoladas.			1	Neste item deverá ser verificado se a tubulação de cobre foi revestida com um esponjoso prateado, visando evitar condensação de água e diminuição de eficiência do equipamento.
1.3	A tubulação de drenagem está instalada adequadamente.			1	Verificar se foi utilizada tubulação em PVC de 32mm de diâmetro e se foi dirigido ao ponto pluvial mais próximo. Caso a tubulação de dreno fique exposta em local refrigerado deverá ser revestida com isolamento térmico.
1.4	Na partida inicial o equipamento funcionou normalmente.			1	Quando da partida inicial o aparelho funcionou corretamente sem apresentar nenhuma anomalia (deixar o equipamento funcionando no mínimo por 15 minutos)
<b>2.0</b>	<b>DO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS</b>				
2.1	Foram realizados serviços de alvenaria, reboco, pintura (cor padrão do local), forro de gesso, emassar parede, recomposição do telhado e limpeza do local (apenas se houver necessidade).			1,5	Após a conclusão dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo, sem entulho, restos de tinta ou aparas de metal. Nos pontos onde foi executada a fixação de evaporadora, condensadora e tubulações, o revestimento deverá ser recomposto e pintado em sua cor original.
2.2	O (s) aparelho (s) foi (ram) instalado (s) sem que houvesse dano a ele (s).			1,5	Atentar se no manuseio do equipamento pela empresa responsável houve dano ao equipamento.
<b>TOTAL</b>					Assinatura do Fiscal

OBSERVAÇÃO: O representante da Contratada juntamente com o fiscal do contrato deverão elaborar relatório fotográfico das etapas de execução dos serviços e preencher o check-list.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



Estes documentos farão parte do atestado de recebimento dos serviços e deverão ser anexados ao processo de pagamento dos serviços realizados.

**Anexo E**  
**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e seus Anexos	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Fórum "Astolfo Serra"	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA, CEP 65010-650
Arquivo Geral	Rua de Santaninha, 398, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-580
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Açailândia/MA, CEP 65930-000
Vara do Trabalho de Bacabal	Rua Barão da Capanema, 258, Bacabal/MA, CEP 65700-000;
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA, CEP 65800-000
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Coelho Neto, 348, Barra do Corda/MA, CEP 65950-000;
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuzza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000
Vara do Trabalho de Caxias	Cidade Judiciária, Caxias/MA, CEP 65600-100
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça do Viva, Chapadinha/MA, CEP 65500-000
Vara do Trabalho de Estreito	Rua São Sebastião, s/n, Estreito/MA, CEP 65975-000
Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP 65900-000
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026, Pedreiras/MA, CEP 65725-000;
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, Pinheiro/MA, CEP 65200-000
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n, Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000
Vara do Trabalho de Santa Inês	Av. Castelo Branco, 2442, Santa Inês/MA, CEP 65300-000
Vara do Trabalho de São João dos Patos	Av. Getúlio Vargas, 60, São João dos Patos/MA, CEP 65665-000
Vara do Trabalho de Timon	Av. Jaime Rios, 536, Centro, Timon/MA, CEP 65.630-370

**Anexo I- F**  
**MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE (UNIDADE)</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>		
			<b>PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>A</b>	<b>PÓLO I - PRÉDIO-SEDE, FORO ASTOLFO SERRA E ARQUIVO GERAL (SÃO LUÍS)</b>					
	<b>1</b>	Instalação de air split de 12.000 BTU's	17			
	<b>2</b>	Instalação de air split de 18.000 BTU's	45			
	<b>3</b>	Instalação de air split de 24.000 BTU's	25			
	<b>4</b>	Instalação de air split de 30.000 BTU's	80			
	<b>5</b>	Instalação de air split de 36.000 BTU's	25			
	<b>6</b>	Instalação de air split de 42.000 BTU's	13			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



7	Instalação de air split de 48.000 BTU's	14		
8	Instalação de air split de 60.000 BTU's	13		
9	Realocação de air split de 12.000 BTU's	17		
10	Realocação de air split de 18.000 BTU's	45		
11	Realocação de air split de 24.000 BTU's	25		
12	Realocação de air split de 30.000 BTU's	80		
13	Realocação de air split de 36.000 BTU's	25		
14	Realocação de air split de 42.000 BTU's	13		
15	Realocação de air split de 48.000 BTU's	14		
16	Realocação de air split de 60.000 BTU's	13		
17	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	20		
<b>TOTAL PÓLO I</b>		<b>484</b>		
<b>POLO II - AÇAILÂNDIA, ESTREITO E IMPERATRIZ</b>				
18	Instalação de air split de 12.000 BTU's	9		
19	Instalação de air split de 18.000 BTU's	15		
20	Instalação de air split de 24.000 BTU's	15		
21	Instalação de air split de 30.000 BTU's	20		
22	Instalação de air split de 36.000 BTU's	15		
23	Instalação de air split de 42.000 BTU's	5		
24	Instalação de air split de 48.000 BTU's	1		
25	Instalação de air split de 60.000 BTU's	5		
26	Realocação de air split de 12.000 BTU's	9		
27	Realocação de air split de 18.000 BTU's	15		
28	Realocação de air split de 24.000 BTU's	15		
29	Realocação de air split de 30.000 BTU's	20		
30	Realocação de air split de 36.000 BTU's	15		
31	Realocação de air split de 42.000 BTU's	5		
32	Realocação de air split de 48.000 BTU's	1		
33	Realocação de air split de 60.000 BTU's	5		
34	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	40		
<b>TOTAL PÓLO II</b>		<b>210</b>		
<b>POLO III - BACABAL, PEDREIRAS E SANTA INÊS</b>				
35	Instalação de air split de 12.000 BTU's	6		
36	Instalação de air split de 18.000 BTU's	15		
37	Instalação de air split de 24.000 BTU's	15		
38	Instalação de air split de 30.000 BTU's	15		
39	Instalação de air split de 36.000 BTU's	15		
40	Instalação de air split de 42.000 BTU's	3		
41	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0		
42	Instalação de air split de 60.000 BTU's	3		
43	Realocação de air split de 12.000 BTU's	6		
44	Realocação de air split de 18.000 BTU's	15		
45	Realocação de air split de 24.000 BTU's	15		
46	Realocação de air split de 30.000 BTU's	15		
47	Realocação de air split de 36.000 BTU's	15		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



48	Realocação de air split de 42.000 BTU's	3		
49	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0		
50	Realocação de air split de 60.000 BTU's	3		
51	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	30		
<b>TOTAL PÓLO III</b>		<b>174</b>		
<b>PÓLO IV - BALSAS</b>				
52	Instalação de air split de 12.000 BTU's	2		
53	Instalação de air split de 18.000 BTU's	5		
54	Instalação de air split de 24.000 BTU's	5		
55	Instalação de air split de 30.000 BTU's	5		
56	Instalação de air split de 36.000 BTU's	5		
57	Instalação de air split de 42.000 BTU's	1		
58	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0		
59	Instalação de air split de 60.000 BTU's	1		
60	Realocação de air split de 12.000 BTU's	2		
61	Realocação de air split de 18.000 BTU's	5		
62	Realocação de air split de 24.000 BTU's	5		
63	Realocação de air split de 30.000 BTU's	5		
64	Realocação de air split de 36.000 BTU's	5		
65	Realocação de air split de 42.000 BTU's	1		
66	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0		
67	Realocação de air split de 60.000 BTU's	1		
68	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	10		
<b>TOTAL PÓLO IV</b>		<b>58</b>		
<b>PÓLO V - BARRA DO CORDA, PRESIDENTE DUTRA E SÃO JOÃO DOS PATOS</b>				
69	Instalação de air split de 7.500 BTU's	1		
70	Instalação de air split de 12.000 BTU's	6		
71	Instalação de air split de 18.000 BTU's	15		
72	Instalação de air split de 24.000 BTU's	15		
73	Instalação de air split de 30.000 BTU's	15		
74	Instalação de air split de 36.000 BTU's	15		
75	Instalação de air split de 42.000 BTU's	3		
76	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0		
77	Instalação de air split de 60.000 BTU's	3		
78	Realocação de air split de 7.500 BTU's	1		
79	Realocação de air split de 12.000 BTU's	6		
80	Realocação de air split de 18.000 BTU's	15		
81	Realocação de air split de 24.000 BTU's	15		
82	Realocação de air split de 30.000 BTU's	15		
83	Realocação de air split de 36.000 BTU's	15		
84	Realocação de air split de 42.000 BTU's	3		
85	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0		
86	Realocação de air split de 60.000 BTU's	3		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



<b>87</b>	Desinstalação de air split de 7.500 a 60.000 BTU's	30		
<b>TOTAL PÓLO V</b>		<b>176</b>		
<b>PÓLO VI - BARREINHAS, CAXIAS, CHAPADINHA, PINHEIRO E TIMON</b>				
<b>88</b>	Instalação de air split de 12.000 BTU's	10		
<b>89</b>	Instalação de air split de 18.000 BTU's	25		
<b>90</b>	Instalação de air split de 24.000 BTU's	25		
<b>91</b>	Instalação de air split de 30.000 BTU's	25		
<b>92</b>	Instalação de air split de 36.000 BTU's	25		
<b>93</b>	Instalação de air split de 42.000 BTU's	5		
<b>94</b>	Instalação de air split de 48.000 BTU's	0		
<b>95</b>	Instalação de air split de 60.000 BTU's	5		
<b>96</b>	Realocação de air split de 12.000 BTU's	10		
<b>97</b>	Realocação de air split de 18.000 BTU's	25		
<b>98</b>	Realocação de air split de 24.000 BTU's	25		
<b>99</b>	Realocação de air split de 30.000 BTU's	25		
<b>100</b>	Realocação de air split de 36.000 BTU's	25		
<b>101</b>	Realocação de air split de 42.000 BTU's	5		
<b>102</b>	Realocação de air split de 48.000 BTU's	0		
<b>103</b>	Realocação de air split de 60.000 BTU's	5		
<b>104</b>	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's	50		
<b>TOTAL PÓLO VI</b>		<b>290</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1392</b>		



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº ...../2013**  
**Pregão Eletrônico nº ...../2013**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2013.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº ...../2013, processo administrativo nº ...../2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para ..... conforme especificado** no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº ...../2013., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR**

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4. Vigência desta Ata:**

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013**  
**Protocolo nº 1339/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 1339/2013, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2013** e seus Anexos, regidos pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo *split* de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos, conforme especificações do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro.** Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo segundo.** À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Protocolo nº 1339/2013:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2013 (doc. 34);
2. Termo de Referência (doc. 27);
- 3. Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada (doc. \_\_);**
- 4. Ata do Pregão Eletrônico nº 33/2013 (doc. \_\_).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação \_\_\_\_\_, Grupo de Despesa \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, configurados na Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, vale alimentação e vale transporte, materiais, equipamentos, taxas e impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objetos deste, distribuído na seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR (R\$)	
			PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR	UNITÁRIO	TOTAL
A	<b>PÓLO I - PRÉDIO-SEDE, FORO ASTOLFO SERRA E ARQUIVO GERAL (SÃO LUÍS)</b>				
	1	Instalação de air split de 12.000 BTU's			
	2	Instalação de air split de 18.000 BTU's			
	3	Instalação de air split de 24.000 BTU's			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



A	4	Instalação de air split de 30.000 BTU's			
	5	Instalação de air split de 36.000 BTU's			
	6	Instalação de air split de 42.000 BTU's			
	7	Instalação de air split de 48.000 BTU's			
	8	Instalação de air split de 60.000 BTU's			
	9	Realocação de air split de 12.000 BTU's			
	10	Realocação de air split de 18.000 BTU's			
	11	Realocação de air split de 24.000 BTU's			
	12	Realocação de air split de 30.000 BTU's			
	13	Realocação de air split de 36.000 BTU's			
	14	Realocação de air split de 42.000 BTU's			
	15	Realocação de air split de 48.000 BTU's			
	16	Realocação de air split de 60.000 BTU's			
	17	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's			
	<b>TOTAL PÓLO I</b>				
	<b>POLO II - AÇAILÂNDIA, ESTREITO E IMPERATRIZ</b>				
	18	Instalação de air split de 12.000 BTU's			
	19	Instalação de air split de 18.000 BTU's			
	20	Instalação de air split de 24.000 BTU's			
	21	Instalação de air split de 30.000 BTU's			
	22	Instalação de air split de 36.000 BTU's			
	23	Instalação de air split de 42.000 BTU's			
	24	Instalação de air split de 48.000 BTU's			
	25	Instalação de air split de 60.000 BTU's			
	26	Realocação de air split de 12.000 BTU's			
	27	Realocação de air split de 18.000 BTU's			
	28	Realocação de air split de 24.000 BTU's			
	29	Realocação de air split de 30.000 BTU's			
	30	Realocação de air split de 36.000 BTU's			
	31	Realocação de air split de 42.000 BTU's			
	32	Realocação de air split de 48.000 BTU's			
	33	Realocação de air split de 60.000 BTU's			
	34	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's			
	<b>TOTAL PÓLO II</b>				
	<b>POLO III - BACABAL, PEDREIRAS E SANTA INÊS</b>				
	35	Instalação de air split de 12.000 BTU's			
	36	Instalação de air split de 18.000 BTU's			
	37	Instalação de air split de 24.000 BTU's			
	38	Instalação de air split de 30.000 BTU's			
	39	Instalação de air split de 36.000 BTU's			
	40	Instalação de air split de 42.000 BTU's			
	41	Instalação de air split de 48.000 BTU's			
	42	Instalação de air split de 60.000 BTU's			
	43	Realocação de air split de 12.000 BTU's			
44	Realocação de air split de 18.000 BTU's				



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



A	45	Realocação de air split de 24.000 BTU's			
	46	Realocação de air split de 30.000 BTU's			
	47	Realocação de air split de 36.000 BTU's			
	48	Realocação de air split de 42.000 BTU's			
	49	Realocação de air split de 48.000 BTU's			
	50	Realocação de air split de 60.000 BTU's			
	51	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's			
	<b>TOTAL PÓLO III</b>				
	<b>PÓLO IV - BALSAS</b>				
	52	Instalação de air split de 12.000 BTU's			
	53	Instalação de air split de 18.000 BTU's			
	54	Instalação de air split de 24.000 BTU's			
	55	Instalação de air split de 30.000 BTU's			
	56	Instalação de air split de 36.000 BTU's			
	57	Instalação de air split de 42.000 BTU's			
	58	Instalação de air split de 48.000 BTU's			
	59	Instalação de air split de 60.000 BTU's			
	60	Realocação de air split de 12.000 BTU's			
	61	Realocação de air split de 18.000 BTU's			
	62	Realocação de air split de 24.000 BTU's			
	63	Realocação de air split de 30.000 BTU's			
	64	Realocação de air split de 36.000 BTU's			
	65	Realocação de air split de 42.000 BTU's			
	66	Realocação de air split de 48.000 BTU's			
	67	Realocação de air split de 60.000 BTU's			
	68	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's			
	<b>TOTAL PÓLO IV</b>				
	<b>PÓLO V - BARRA DO CORDA, PRESIDENTE DUTRA E SÃO JOÃO DOS PATOS</b>				
	69	Instalação de air split de 7.500 BTU's			
	70	Instalação de air split de 12.000 BTU's			
	71	Instalação de air split de 18.000 BTU's			
	72	Instalação de air split de 24.000 BTU's			
	73	Instalação de air split de 30.000 BTU's			
74	Instalação de air split de 36.000 BTU's				
75	Instalação de air split de 42.000 BTU's				
76	Instalação de air split de 48.000 BTU's				
77	Instalação de air split de 60.000 BTU's				
78	Realocação de air split de 7.500 BTU's				
79	Realocação de air split de 12.000 BTU's				
80	Realocação de air split de 18.000 BTU's				
81	Realocação de air split de 24.000 BTU's				
82	Realocação de air split de 30.000 BTU's				
83	Realocação de air split de 36.000 BTU's				



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



84	Realocação de air split de 42.000 BTU's			
85	Realocação de air split de 48.000 BTU's			
86	Realocação de air split de 60.000 BTU's			
87	Desinstalação de air split de 7.500 a 60.000 BTU's			
<b>TOTAL PÓLO V</b>			-	
<b>PÓLO VI - BARREINHAS, CAXIAS, CHAPADINHA, PINHEIRO E TIMON</b>				
88	Instalação de air split de 12.000 BTU's			
89	Instalação de air split de 18.000 BTU's			
90	Instalação de air split de 24.000 BTU's			
91	Instalação de air split de 30.000 BTU's			
92	Instalação de air split de 36.000 BTU's			
93	Instalação de air split de 42.000 BTU's			
94	Instalação de air split de 48.000 BTU's			
95	Instalação de air split de 60.000 BTU's			
96	Realocação de air split de 12.000 BTU's			
97	Realocação de air split de 18.000 BTU's			
98	Realocação de air split de 24.000 BTU's			
99	Realocação de air split de 30.000 BTU's			
100	Realocação de air split de 36.000 BTU's			
101	Realocação de air split de 42.000 BTU's			
102	Realocação de air split de 48.000 BTU's			
103	Realocação de air split de 60.000 BTU's			
104	Desinstalação de air split de 12.000 a 60.000 BTU's			
<b>TOTAL PÓLO VI</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				

**Parágrafo único.** O valor anual do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES**

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- I. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- II. Isolamento térmico das tubulações;
- III. Instalação física da unidade condensadora
- IV. Instalação física da unidade evaporadora;
- V. Interligação entre unidades;
- VI. Suportação das tubulações;
- VII. Carga de gás refrigerante;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



- VIII. Partida inicial do equipamento;
- IX. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- X. Fazer ponto de força monofásico 220volts;
- XI. Fazer ponto de força trifásico 380 volts;
- XII. Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
- XIII. Pintar a parede na cor padrão existente no ambiente;
- XIV. Rebocar parede;
- XV. Emassar parede;
- XVI. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- XVII. Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- XVIII. Confeccionar mão francesa para o condensador;
- XIX. Colocação de mão francesa do evaporador;
- XX. Colocação de mão francesa do condensador;
- XXI. Pintar mão francesa;
- XXII. Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do *split*;
- XXIII. Quando necessária a recomposição do telhado e sua vedação deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

**Parágrafo primeiro.** O processo de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- I. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- II. Quando necessária a recomposição do telhado e sua vedação deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- III. Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- IV. Retirar a mão francesa;
- V. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- VI. Retirada da tubulação frigorigênica de cobre, quando houver necessidade.

**Parágrafo segundo.** O processo de realocação consiste na retirada de aparelhos de ar condicionado de um local e instalação em outro, dentro do mesmo prédio da Unidade, através da reutilização das seguintes matérias:

- I. Interligação frigorigênica entre as unidades através de tubulações de cobre;
- II. Suportação das tubulações;
- III. Gás refrigerante;
- IV. Mão francesa do evaporador;
- V. Mão francesa do condensador;
- VI. Ponto de força monofásico ou trifásico.

**Parágrafo terceiro.** No processo de realocação será exigido:

I- O redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor-condensador e de novas conexões;

II- Isolamento térmico das tubulações;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



III- Instalação física da unidade condensadora;

IV- Instalação física da unidade evaporadora;

V- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;

VI- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm;

VII- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.

VIII- Pintar parede na cor padrão;

IX- Rebocar parede;

X- Emassar parede;

XI- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;

XII- Quando necessária a recomposição do telhado e sua vedação deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

**Parágrafo quarto.** A realocação será utilizada quando constatada pelo fiscal do contrato a viabilidade para utilização de tal tipo de serviço, de modo que não prejudique o bom funcionamento dos aparelhos.

**Parágrafo quinto.** Deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e dos materiais.

**Parágrafo sexto.** Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes com as últimas revisões dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as seguintes:

- I- ABNT -NBR 16401 - Instalações de ar condicionado - sistemas centrais e unitários;
- II- ABNT -NBR 5410 (antiga NB - 3) - Instalações elétricas de baixa tensão.

**Parágrafo sétimo.** Todos os materiais e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

**Parágrafo oitavo.** A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



O material deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

1. Dos circuitos elétricos:

I. Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.

2. Das tubulações:

I. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13mm.

3. Das fixações:

I. Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

II. As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 BTU/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.

4. Dos isolamentos:

I. As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

5. Das interligações frigoríferas entre as unidades divididas:

I. As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas à norma ABNT - NBR 7541, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

6. Das interligações:

I. Deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200µmHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.

II. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis.

III. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.

7. Do sistema de drenagem:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



I. O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC rígido de 32mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

**CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

Nos prédios localizados em São Luís o prazo para instalação, desinstalação e realocação do(s) aparelho(s) será de 4 (quatro) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, enquanto que nos prédios localizados no interior esse prazo será de 07 (sete) dias corridos.

**Parágrafo primeiro.** A execução dos serviços poderá ser realizada nos dias úteis, feriados e finais de semana, com a anuência do responsável da Unidade, assim como com Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.

**Parágrafo segundo.** Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

I- Provisoriamente, no momento da finalização de cada serviço;

II -Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**

O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (IN SLTI/MP nº 02 de 30/04/2008).

**Parágrafo primeiro.** Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas, as quais serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores será atribuída uma sanção, que poderá ser multa cumulada ou não com advertência e rescisão contratual, com base nas orientações contidas nos quadros que descrevem os indicadores.

INDICADORES	
Nº 01 PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Para instalação em São Luís - 4 (quatro) dias corridos Para instalação no interior do Estado do Maranhão - 7 (sete) dias corridos



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



<b>Instrumento de medição</b>	Sistema manual de solicitação de serviços -Ordem de Serviço (OS) em papel.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Checagem das Ordens de Serviço com atesto da fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de dias no atendimento / (4 dias ou 7 dias) = X
<b>Início de vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1: 100% do valor da Ordem de Serviço De 1 a 1,5: 90% do valor da Ordem de Serviço De 1,5 a 2: 85% do valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	-
<b>Nº 02 QUALIDADE DO RESULTADO APRESENTADO</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada
<b>Meta a cumprir</b>	Plena funcionalidade do equipamento, assim como atendimento das especificações dos itens 5 e 6
<b>Instrumento de medição</b>	Inspeção visual
<b>Forma de acompanhamento</b>	Checagem das Ordens de Serviço com ateste da fiscalização
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Somatório de pontuação existente no formulário de Diretrizes para Fiscalização (Anexo B)
<b>Início de vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1: 100% do valor da Ordem de Serviço De 1 a 5: 90% do valor da Ordem de Serviço De 5,5 a 8: 85% do valor da Ordem de Serviço
<b>Observações</b>	-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**Parágrafo segundo.** Para cada necessidade de instalação, desinstalação e realocação o **CONTRATANTE** abrirá uma Ordem de Serviço (Anexo C), com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa **CONTRATADA**:

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
2. Indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, acompanhar e se responsabilizar pela instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos, inclusive pela regularidade técnica dos serviços conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;
3. Garantir, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo, a perfeição dos serviços executados;
4. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
5. Fornecer ao **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis, antes do início dos serviços, o nome, a função e o número do documento de identificação dos empregados designados para a execução os serviços contratados;
6. Responsabilizar-se exclusivamente por tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão de obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
7. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do responsável técnico sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, no decorrer da vigência do contrato;
8. Utilizar exclusivamente mão de obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
9. Elaborar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;
10. Dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
11. Elaborar relatórios de ocorrência, bem como de todas as visitas de manutenção, caso estas aconteçam, com registros individuais de data, horário e identificação do funcionário que realizou os serviços;
12. Providenciar o uso de uniformes completos, limpos e com crachá em lugar visível para os funcionários que irão proceder aos serviços;
13. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da **CONTRATADA**. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



14. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como, atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços;
15. Sanar, corrigir eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas neste Contrato, no instrumento convocatório e no termo de contrato, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atendam às especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos;
16. Aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução CSJT nº 96/2012;
17. Aderir ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 01/03/2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
18. Empregar egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), segundo o que preconizam as Resoluções CSJT nº 70 e CNJ nº 114;
19. Capacitar os trabalhadores em saúde em segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução CSJT nº 98/2012;
20. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
21. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
22. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;
23. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do contrato;
24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
25. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
2. Encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho respectiva;
3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem com o atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
8. Promover, por intermédio do executor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à **CONTRATADA** de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
9. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais de execução de serviços;
10. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos serviços;
11. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
12. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Contrato;
14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e prazo pactuados;
15. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DEZ- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, no horário das 08 às 17 horas.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**Parágrafo quinto.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados.

**Parágrafo sexto.** Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante do SIMPLES.

**Parágrafo sétimo.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
3. Não manter a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
4. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**;

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

**Parágrafo primeiro.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** No Anexo B apresentam-se diretrizes para orientar a fiscalização no acompanhamento dos serviços.

## **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93. Poderá ser rescindido este Contrato se a **CONTRATADA** deixar de cumprir as seguintes condições:

1. Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n.º 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n.º 03 de 15/10/2009;
2. Pela subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Parágrafo segundo.** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo terceiro.** Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no Parágrafo segundo desta Cláusula, o **CONTRATANTE** deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no item 1 desta Cláusula.

**Parágrafo quarto.** A execução completa do contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

**Parágrafo quinto.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo sexto.** É vedado à **CONTRATADA** admitir, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juizes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 12, §2º, do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 12, §3º, do Decreto n.º 7.892/13.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA CONTRATUAL**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE** no valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de alteração do valor contratual a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONTRATANTE** poderá ter seu registro cancelado quando:

#### I. Por iniciativa do **CONTRATANTE**:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### II. Por iniciativa da própria **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 1339/2013 – PE n. 33/2013**



**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Identificação nº:

2. \_\_\_\_\_  
Identificação nº: